



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 052/2011
De 08 de novembro de 2011.

“Modifica o art. 65 da Resolução 043/2010”

TADEU JOSÉ DE SÁ NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros-ES, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica modificado o art. 65 da Resolução 043/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65 – Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão farão jus a todos os direitos trabalhistas, exceto o recebimento de FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, horas extras, aviso prévio e seguro desemprego.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros-ES, em 08 de novembro de 2011.

TADEU JOSÉ DE SÁ NASCIMENTO
Presidente